



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Processo nº.....Fls nº.....
Rubrica.....

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0012/2024
(Processo Administrativo n.º 066/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cordeiro/RJ, por meio do Setor de Compras, Contratos e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

- Data da sessão: 13 de junho de 2024
- Links: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>;
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
- Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00
- Código da Unidade UASG: 929966

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Veículos Oficiais da Câmara Municipal de Cordeiro, Virtus RKJ2I0402 e Virtus RKO2H34, com fornecimento das peças e acessórios de reposição originais.

1.1. A contratação ocorrerá em item/lote, conforme tabela constante abaixo.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Processo nº.....Fls nº.....
Rubrica.....

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO TOTAL	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	INTERVALO LANCES R\$																																																														
1	1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Veículos Oficiais da Câmara Municipal – Virtus RKJ2I04 com troca e fornecimento das seguintes peças e acessórios de reposição (originais):	18562	Unidade	1	R\$ 4.355,03	Os serviços devem ser realizados nas instalações da contratada, que deverá estar localizada a uma distância máxima de 20 km da sede da Câmara Municipal – Rua Vereador Júlio Silveira do Amaral, 1162, Bairro Rodolfo Gonçalves, Cordeiro-RJ. A contratada também esta responsável tanto pelo transporte dos veículos da Câmara até sua oficina para os reparos, quanto pelo retorno dos mesmos após a conclusão dos serviços. É incumbência da contratada gerir integralmente essa logística.	30 dias	1,00																																																														
		Quant								Código	Descrição	4	GS5553R2BRA	Óleo de Motor	1	JZZ115561	Filtro de Óleo	1	1SB201511	Filtro de Combustível	1	N0138158	Anel	1	N90288901	Bujão de Carter	3	04E905602A	Velas de Ignição	1	WUR001847	Kit Revisão	1	AC599	Higienizador	1	JZW998003D	Jogo de Palheta Dianteira	2	BJZZ700Q2	Fluido de Freio	2	2QB411315	Bieletas	2	2Q0411314B	Buchas Estabilizador	1	AC79	Kit limpeza e descarbonização	1	G12E040R2	Aditivo Radiador	1	JZZ819653	Filtro de Ar condicionado	1	JZZ129620B	Filtro de Ar do Motor	1	2Q0698151R	Jogo de Pastilha de Freio Dianteira	1	JZW698451A	Jogo de Pastilha de Freio Traseira	2	2QB615301E	Discos de Freio Dianteiro	2	2QB615601B	Discos de Freio Traseiro
		Quant								Código	Descrição																																																												
		4								GS5553R2BRA	Óleo de Motor																																																												
		1								JZZ115561	Filtro de Óleo																																																												
		1								1SB201511	Filtro de Combustível																																																												
		1								N0138158	Anel																																																												
		1								N90288901	Bujão de Carter																																																												
		3								04E905602A	Velas de Ignição																																																												
		1								WUR001847	Kit Revisão																																																												
		1								AC599	Higienizador																																																												
		1								JZW998003D	Jogo de Palheta Dianteira																																																												
		2								BJZZ700Q2	Fluido de Freio																																																												
		2								2QB411315	Bieletas																																																												
		2								2Q0411314B	Buchas Estabilizador																																																												
		1								AC79	Kit limpeza e descarbonização																																																												
		1								G12E040R2	Aditivo Radiador																																																												
		1								JZZ819653	Filtro de Ar condicionado																																																												
		1								JZZ129620B	Filtro de Ar do Motor																																																												
		1								2Q0698151R	Jogo de Pastilha de Freio Dianteira																																																												
1	JZW698451A	Jogo de Pastilha de Freio Traseira																																																																					
2	2QB615301E	Discos de Freio Dianteiro																																																																					
2	2QB615601B	Discos de Freio Traseiro																																																																					
2	2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Veículos Oficiais da Câmara Municipal – Virtus RKO2H34 com troca e fornecimento das seguintes peças e acessórios de reposição (originais):	18562	Unidade	1	R\$ 3.151,72	Os serviços devem ser realizados nas instalações da contratada, que deverá estar localizada a uma distância máxima de 20 km da sede da Câmara Municipal – Rua Vereador Júlio Silveira do	30 dias	1,00																																																														
		Quant								Código	Descrição	4	GS5553R2BRA	Óleo de Motor	1	JZZ115561	Filtro de Óleo																																																						
		Quant								Código	Descrição																																																												
		4								GS5553R2BRA	Óleo de Motor																																																												
1	JZZ115561	Filtro de Óleo																																																																					



Amaral, 1162, Bairro Rodolfo Gonçalves, Cordeiro-RJ. A contratada também esta responsável tanto pelo transporte dos veículos da Câmara até sua oficina para os reparos, quanto pelo retorno dos mesmos após a conclusão dos serviços. É incumbência da contratada gerir integralmente essa logística.

1	1SB201511	Filtro de Combustível
1	N0138158	Anel
1	N90288901	Bujão de Carter
3	04E905602A	Velas de Ignição
1	WUR001847	Kit Revisão
1	AC599	Higienizador
1	JZW998003D	Jogo de Palheta Dianteira
2	BJZZ700Q2	Fluido de Freio
2	2QB411315	Bieletas
2	2Q0411314B	Buchas Estabilizador
1	AC79	Kit limpeza e descarbonização
1	G12E040R2	Aditivo Radiador
1	JZZ819653	Filtro de Ar condicionado
1	JZZ129620B	Filtro de Ar do Motor
2	N10320101	Lâmpada Farol Baixo
2	N0177535	Lâmpada Placa
1	N0177632	Lâmpada Lanterna

Total Estimado:

R\$ 7.506,75



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO Processo nº.....Fls nº..... Rubrica.....

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, em <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/dispensa-eletronica/ManualNovoDispensaEletrnica28.01.2022.pdf> para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. cujo ramo de atividade em Contrato Social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.2.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Processo nº.....Fls nº.....
Rubrica.....

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c”, também, ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO Processo nº.....Fls nº..... Rubrica.....

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO Processo nº.....Fls nº..... Rubrica.....

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.13. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.14. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO Processo nº.....Fls nº..... Rubrica.....

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é o determinado no item 1.2.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
--

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”

- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, em prazo a ser determinado.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, quando a administração assim achar necessário, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Processo nº.....Fls nº.....
Rubrica.....

- 5.7. Em contratação de bens e serviços em geral, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art.34, da IN 073/2022;
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO Processo nº.....Fls nº..... Rubrica.....

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO Processo nº.....Fls nº..... Rubrica.....

- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO Processo nº.....Fls nº..... Rubrica.....

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

7.2.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os participantes liberados dos compromissos assumidos.

7.2.5. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do item 7.2.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os participantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

7.2.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, quando for o caso.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Processo nº.....Fls nº.....
Rubrica.....

- 7.2.7. A regra do Item 7.2.6 não se aplicará aos participantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 7.2.5.
- 7.2.8. Será facultada à Administração a convocação dos demais participantes classificados para a contratação de remanescente de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 7.2.3 e 7.2.5.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão em Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou termo equivalente;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato, ou termo equivalente, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou termo equivalente;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO Processo nº.....Fls nº..... Rubrica.....

- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou termo equivalente;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO Processo nº.....Fls nº..... Rubrica.....

casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Processo nº.....Fls nº.....
Rubrica.....

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECONSIDERAÇÃO

9.1. Qualquer pessoa que apresente qualificação completa (nome, RG, CPF/CNPJ) é parte legítima para impugnar edital de dispensa/licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no caso da fase de lances

9.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser preferencialmente enviados pelo Comprasgov, podendo também ser enviado por e-mail para contatocamaracordeiro@gmail.com

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do órgão bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da fase de lances.

9.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 3.1, ou que não observem a forma prescrita no item 3.2.

9.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os participantes.

9.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Agente de Contratação concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada, desde que requerido de forma fundamentada.

9.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

9.8. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

9.9. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de habilitação da vencedora, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, devendo o mesmo ser enviado por e-mail.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO Processo nº.....Fls nº..... Rubrica.....

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Compras.net 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO Processo nº.....Fls nº..... Rubrica.....

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 10.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 10.13.3. Anexo III – Declaração de que não emprega menor;
- 10.13.4. Anexo IV - Declaração que não emprega Servidores da Câmara

Cordeiro, 06 de junho de 2024.

Ronaldo de Souza Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO Processo nº.....Fls nº..... Rubrica.....

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Considerando o previsto no artigo 70, inciso III da Lei 14133/2021:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - ...

II - ...

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

1 Habilitação jurídica:

1.1 NO CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em www.portaldoempreendedor.org.br

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Apresentação de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

2.5 Apresentação de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO Processo nº.....Fls nº..... Rubrica.....

- 2.6 Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.
- 2.7 Apresentação de Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso;
- 2.8 Apresentação de declaração do licitante de que cumpre os preceitos estatuídos nos art. 68, VI da Lei 14.133/21, bem como o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menor) - ANEXO III.
- 2.9 Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, conforme determina a Legislação vigente e a Recomendação 012/2020 - MP/RJ, servidores públicos da Câmara Municipal de Cordeiro exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão - ANEXO IV.

a) A regularidade junto às Fazendas Públicas poderão ser demonstradas, através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

2.11 - DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Microempreendedor Individual, microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas equiparadas:

- a) O MEI/ME/EPP deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Processo nº.....Fls nº.....
Rubrica.....

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Veículos Oficiais da Câmara Municipal – Virtus RKJ2I0402 e Virtus RKO2H34 com fornecimento das peças e acessórios de reposição originais.

Item	Descrição	Unidade	Quant.																																																															
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Veículos Oficiais da Câmara Municipal – Virtus RKJ2I04 com troca e fornecimento das seguintes peças e acessórios de reposição (originais): <table><tr><th>Quant</th><th>Código</th><th>Descrição</th></tr><tr><td>4</td><td>GS55553R2BRA</td><td>Óleo de Motor</td></tr><tr><td>1</td><td>JZZ115561</td><td>Filtro de Óleo</td></tr><tr><td>1</td><td>1SB201511</td><td>Filtro de Combustível</td></tr><tr><td>1</td><td>N0138158</td><td>Anel</td></tr><tr><td>1</td><td>N90288901</td><td>Bujão de Carter</td></tr><tr><td>3</td><td>04E905602A</td><td>Velas de Ignição</td></tr><tr><td>1</td><td>WUR001847</td><td>Kit Revisão</td></tr><tr><td>1</td><td>AC599</td><td>Higienizador</td></tr><tr><td>1</td><td>JZW998003D</td><td>Jogo de Palheta Dianteira</td></tr><tr><td>2</td><td>BJZZ700Q2</td><td>Fluido de Freio</td></tr><tr><td>2</td><td>2QB411315</td><td>Bieletas</td></tr><tr><td>2</td><td>2Q0411314B</td><td>Buchas Estabilizador</td></tr><tr><td>1</td><td>AC79</td><td>Kit limpeza e descarbonização</td></tr><tr><td>1</td><td>G12E040R2</td><td>Aditivo Radiador</td></tr><tr><td>1</td><td>JZZ819653</td><td>Filtro de Ar condicionado</td></tr><tr><td>1</td><td>JZZ129620B</td><td>Filtro de Ar do Motor</td></tr><tr><td>1</td><td>2Q0698151R</td><td>Jogo de Pastilha de Freio Dianteira</td></tr><tr><td>1</td><td>JZW698451A</td><td>Jogo de Pastilha de Freio Traseira</td></tr><tr><td>2</td><td>2QB615301E</td><td>Discos de Freio Dianteiro</td></tr><tr><td>2</td><td>2QB615601B</td><td>Discos de Freio Traseiro</td></tr></table>	Quant	Código	Descrição	4	GS55553R2BRA	Óleo de Motor	1	JZZ115561	Filtro de Óleo	1	1SB201511	Filtro de Combustível	1	N0138158	Anel	1	N90288901	Bujão de Carter	3	04E905602A	Velas de Ignição	1	WUR001847	Kit Revisão	1	AC599	Higienizador	1	JZW998003D	Jogo de Palheta Dianteira	2	BJZZ700Q2	Fluido de Freio	2	2QB411315	Bieletas	2	2Q0411314B	Buchas Estabilizador	1	AC79	Kit limpeza e descarbonização	1	G12E040R2	Aditivo Radiador	1	JZZ819653	Filtro de Ar condicionado	1	JZZ129620B	Filtro de Ar do Motor	1	2Q0698151R	Jogo de Pastilha de Freio Dianteira	1	JZW698451A	Jogo de Pastilha de Freio Traseira	2	2QB615301E	Discos de Freio Dianteiro	2	2QB615601B	Discos de Freio Traseiro	Unidade	1
Quant	Código	Descrição																																																																
4	GS55553R2BRA	Óleo de Motor																																																																
1	JZZ115561	Filtro de Óleo																																																																
1	1SB201511	Filtro de Combustível																																																																
1	N0138158	Anel																																																																
1	N90288901	Bujão de Carter																																																																
3	04E905602A	Velas de Ignição																																																																
1	WUR001847	Kit Revisão																																																																
1	AC599	Higienizador																																																																
1	JZW998003D	Jogo de Palheta Dianteira																																																																
2	BJZZ700Q2	Fluido de Freio																																																																
2	2QB411315	Bieletas																																																																
2	2Q0411314B	Buchas Estabilizador																																																																
1	AC79	Kit limpeza e descarbonização																																																																
1	G12E040R2	Aditivo Radiador																																																																
1	JZZ819653	Filtro de Ar condicionado																																																																
1	JZZ129620B	Filtro de Ar do Motor																																																																
1	2Q0698151R	Jogo de Pastilha de Freio Dianteira																																																																
1	JZW698451A	Jogo de Pastilha de Freio Traseira																																																																
2	2QB615301E	Discos de Freio Dianteiro																																																																
2	2QB615601B	Discos de Freio Traseiro																																																																



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Processo nº.....Fls nº.....
Rubrica.....

2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Veículos Oficiais da Câmara Municipal – Virtus RKO2H34 com troca e fornecimento das seguintes peças e acessórios de reposição (originais):	Unidade	1																																																												
<table><tr><th>Quant</th><th>Código</th><th>Descrição</th></tr><tr><td>4</td><td>GS55553R2BRA</td><td>Óleo de Motor</td></tr><tr><td>1</td><td>JZZ115561</td><td>Filtro de Óleo</td></tr><tr><td>1</td><td>1SB201511</td><td>Filtro de Combustível</td></tr><tr><td>1</td><td>N0138158</td><td>Anel</td></tr><tr><td>1</td><td>N90288901</td><td>Bujão de Carter</td></tr><tr><td>3</td><td>04E905602A</td><td>Velas de Ignição</td></tr><tr><td>1</td><td>WUR001847</td><td>Kit Revisão</td></tr><tr><td>1</td><td>AC599</td><td>Higienizador</td></tr><tr><td>1</td><td>JZW998003D</td><td>Jogo de Palheta Dianteira</td></tr><tr><td>2</td><td>BJZZ700Q2</td><td>Fluido de Freio</td></tr><tr><td>2</td><td>2QB411315</td><td>Bieletas</td></tr><tr><td>2</td><td>2Q0411314B</td><td>Buchas Estabilizador</td></tr><tr><td>1</td><td>AC79</td><td>Kit limpeza e descarbonização</td></tr><tr><td>1</td><td>G12E040R2</td><td>Aditivo Radiador</td></tr><tr><td>1</td><td>JZZ819653</td><td>Filtro de Ar condicionado</td></tr><tr><td>1</td><td>JZZ129620B</td><td>Filtro de Ar do Motor</td></tr><tr><td>2</td><td>N10320101</td><td>Lâmpada Farol Baixo</td></tr><tr><td>2</td><td>N0177535</td><td>Lâmpada Placa</td></tr><tr><td>1</td><td>N0177632</td><td>Lâmpada Lanterna</td></tr></table>				Quant	Código	Descrição	4	GS55553R2BRA	Óleo de Motor	1	JZZ115561	Filtro de Óleo	1	1SB201511	Filtro de Combustível	1	N0138158	Anel	1	N90288901	Bujão de Carter	3	04E905602A	Velas de Ignição	1	WUR001847	Kit Revisão	1	AC599	Higienizador	1	JZW998003D	Jogo de Palheta Dianteira	2	BJZZ700Q2	Fluido de Freio	2	2QB411315	Bieletas	2	2Q0411314B	Buchas Estabilizador	1	AC79	Kit limpeza e descarbonização	1	G12E040R2	Aditivo Radiador	1	JZZ819653	Filtro de Ar condicionado	1	JZZ129620B	Filtro de Ar do Motor	2	N10320101	Lâmpada Farol Baixo	2	N0177535	Lâmpada Placa	1	N0177632	Lâmpada Lanterna
Quant	Código	Descrição																																																													
4	GS55553R2BRA	Óleo de Motor																																																													
1	JZZ115561	Filtro de Óleo																																																													
1	1SB201511	Filtro de Combustível																																																													
1	N0138158	Anel																																																													
1	N90288901	Bujão de Carter																																																													
3	04E905602A	Velas de Ignição																																																													
1	WUR001847	Kit Revisão																																																													
1	AC599	Higienizador																																																													
1	JZW998003D	Jogo de Palheta Dianteira																																																													
2	BJZZ700Q2	Fluido de Freio																																																													
2	2QB411315	Bieletas																																																													
2	2Q0411314B	Buchas Estabilizador																																																													
1	AC79	Kit limpeza e descarbonização																																																													
1	G12E040R2	Aditivo Radiador																																																													
1	JZZ819653	Filtro de Ar condicionado																																																													
1	JZZ129620B	Filtro de Ar do Motor																																																													
2	N10320101	Lâmpada Farol Baixo																																																													
2	N0177535	Lâmpada Placa																																																													
1	N0177632	Lâmpada Lanterna																																																													

1.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

1.2.1. O objetivo deste termo de referência é estabelecer as condições para a contratação de uma empresa responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Câmara Municipal, levando em consideração a distância mínima da oficina em relação à sede da câmara, visando garantir a eficiência operacional e a redução de tempos de inatividade dos veículos.

1.3. REQUISITOS DE DISTÂNCIA DA OFICINA:

1.3.1. A empresa prestadora dos serviços de manutenção de veículos **deve estar localizada a uma distância máxima de 20 km da sede da Câmara Municipal**, que está localizada na Rua Vereador Júlio Silveira do Amaral, 1162, Bairro Rodolfo Gonçalves, Cordeiro-RJ Cep:28540-000, com o objetivo de assegurar uma resposta célere em situações de necessidade, minimizando o período de inatividade dos veículos e maximizando a eficiência operacional da frota. Além disso, os serviços devem ser



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO Processo nº.....Fls nº..... Rubrica.....

realizados nas instalações da contratada, sendo de responsabilidade desta o deslocamento dos veículos até a oficina, bem como o retorno dos mesmos à Câmara após a conclusão dos reparos.

1.4. REQUISITOS PARA QUALIDADE DE PEÇAS E SERVIÇOS:

1.4.1. Todas as peças fornecidas pela empresa contratada para a manutenção de veículos devem ser originais e estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante do veículo ou por normas reconhecidas da indústria automotiva.

1.4.2. As peças devem ser devidamente certificadas e homologadas pelos órgãos reguladores competentes, garantindo sua qualidade e segurança.

1.4.3. A contratada deve oferecer garantia adequada para as peças fornecidas, cobrindo defeitos de fabricação e garantindo a sua substituição ou reparo, conforme necessário, dentro de um período especificado após a instalação.

1.4.4. Deve ser garantida a procedência das peças, assegurando que sejam originais ou de qualidade equivalente, livres de adulterações ou falsificações. A rastreabilidade da origem das peças deve ser assegurada para fins de qualidade e segurança.

1.4.5. A empresa contratada deve possuir experiência comprovada e equipe técnica qualificada para realizar os serviços de manutenção de veículos. Os técnicos devem possuir certificações e treinamentos adequados para garantir a competência na execução dos serviços.

1.4.6. Todos os serviços de manutenção devem ser realizados de acordo com as especificações e recomendações do fabricante dos veículos. Isso inclui a utilização de peças originais ou de qualidade equivalente, conforme aprovado pelo fabricante.

1.4.7. A empresa contratada deve oferecer garantia para os serviços realizados, cobrindo eventuais falhas ou defeitos decorrentes da execução dos mesmos. A garantia deve ser válida por um período determinado após a conclusão da manutenção.

1.4.8. A empresa contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a realização dos serviços de manutenção. Atrasos na entrega dos veículos podem impactar negativamente nas atividades da Câmara Municipal e devem ser evitados.

1.4.9. A empresa deve manter uma comunicação transparente e eficiente com a Câmara Municipal, fornecendo informações claras sobre o andamento dos serviços, eventuais problemas encontrados e soluções adotadas.

1.5. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

1.5.1. A contratação terá seu prazo de vigência de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, ou do instrumento legal que o substitua, de acordo com o que a administração determinar e em conformidade com o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. PLANEJAMENTO:

1.6.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ, disponibilizado em site oficial, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Processo nº.....Fls nº.....
Rubrica.....

2. JUSTIFICATIVA DE MÉRITO:

A contratação visa serviços de revisão Periódica em veículo oficial. Assim, considerando as constantes necessidades de realização de serviços de mecânica em geral e, principalmente, a de procedimentos preventivos e corretivos, fazendo-se necessária a utilização das unidades em perfeitas condições de uso, a qualquer tempo, exigindo, desta forma, veículos em perfeito estado de conservação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 144/2023, Resoluções Legislativas nº 64, 65, 66 e 67/2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes em Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela CONTRATANTE na entrega dos materiais para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- d) Fornecer materiais ORIGINAIS e de boa qualidade que deverão atender às recomendações a legislação de regência;
- e) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato os materiais e/ou produtos que apresentarem defeitos e/ou de qualidade abaixo da exigida no edital;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a entrega dos materiais, bem como prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- g) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, a entrega dos materiais e/ou produtos que não esteja sendo de acordo com a boa técnica.
- h) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”

- i) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Os veículos serão apanhados e entregues na sede da Câmara Municipal de Cordeiro
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida em edital ou aviso de dispensa eletrônica, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- t) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO Processo nº.....Fls nº..... Rubrica.....

- u) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- v) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- w) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- x) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- y) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14133/2021);
- z) Quando ainda em garantia realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado pelo CONTRATANTE e/ou se necessário em seu estabelecimento;

4.2. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber os materiais/produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais/produtos fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação jurídica da CONTRATADA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”

- k) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. PARA AS PRÁTICAS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, A CONTRATADA DEVERÁ:

4.3.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.3.2 A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

- a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
- h) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- i) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- j) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- k) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- l) disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- m) orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
- n) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- o) orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da ANTT.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Processo nº.....Fls nº.....
Rubrica.....

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de e-mail para esse fim.

5.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato **Marcus Vinicius Torres Gonçalves**, CPF 000.774.627-00, Chefe de Transporte, ou pelos respectivos substitutos, conforme Portaria 04/2024. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6. As atribuições do fiscal de contrato e do gestor de contrato estão estabelecidas nos artigos 21 e 22 da Resolução 66/2023, bem como no contrato ou instrumento equivalente originado deste Termo de Referência;

5.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.7.1. O recebimento do Objeto será realizado na forma dos artigos de 13 a 17, da Resolução nº 064/2023, artigos 19 a 28 da Resolução 067/2023 e da Lei nº 14.133/2021.

I – Provisoriamente, pelo Fiscal de Contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

II - Definitivamente, pelo Gestor de Contratos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.7.2 O Objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.7.4. O documento comprobatório de avaliação do material pelo setor responsável não exclui a Responsabilidade civil do CONTRATADO por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Contrato.

5.7.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade e garantia executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO Processo nº.....Fls nº..... Rubrica.....

5.7.6. A eventual reprovação do Objeto, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o CONTRATANTE da aplicação das multas a que está sujeita a CONTRATADA.

5.7.7. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto da contratação.

5.7.8. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no momento da conclusão da execução do objeto, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos ou solicitados pela Câmara Municipal de Cordeiro.

5.7.9. A Câmara Municipal de Cordeiro se reserva o direito de solicitar relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

5.7.10. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do objeto entregue pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aqueles que apresentarem falhas.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade do objeto da contratação entregue com o discriminado na respectiva nota fiscal, e de acordo com a programação financeira da Câmara Municipal.

- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.2. O pagamento de cada fornecimento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva a cada mês, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

6.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

6.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 ou em regulamentação própria, observado o que consta no artigo 70, inciso III da Lei 14133/2021.

6.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1 Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13 Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida, o fato será informado à CONTRATADA e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo Fiscal de Contrato.

6.14 A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte da Câmara Municipal de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

6.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Processo nº.....Fls nº.....
Rubrica.....

6.15. DO REAJUSTE

6.15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta do Contratado, a qual se sagrou vencedora do certame licitatório.

6.15.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.15.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

6.15.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.15.6 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento e/ou termo aditivo.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8. ESTIMATIVAS DE VALOR:

Conforme Pesquisa de Preços, estimado pela média e apresentado pela Comissão de Contratação, estima-se os valores:

Item	Descrição	Quant.	Valor de referência unitário	Valor de referência Total												
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Veículos Oficiais da Câmara Municipal – Virtus RKJ2I04 com troca e fornecimento das seguintes peças e acessórios de reposição (originais):	1	4.355,03	7.506,75												
	<table><tr><th>Quant</th><th>Código</th><th>Descrição</th></tr><tr><td>4</td><td>GS55553R2BRA</td><td>Óleo de Motor</td></tr><tr><td>1</td><td>JZZ115561</td><td>Filtro de Óleo</td></tr><tr><td>1</td><td>1SB201511</td><td>Filtro de Combustível</td></tr></table>				Quant	Código	Descrição	4	GS55553R2BRA	Óleo de Motor	1	JZZ115561	Filtro de Óleo	1	1SB201511	Filtro de Combustível
Quant	Código				Descrição											
4	GS55553R2BRA				Óleo de Motor											
1	JZZ115561				Filtro de Óleo											
1	1SB201511	Filtro de Combustível														



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”

	1	N0138158	Anel			
	1	N90288901	Bujão de Carter			
	3	04E905602A	Velas de Ignição			
	1	WUR001847	Kit Revisão			
	1	AC599	Higienizador			
	1	JZW998003D	Jogo de Palheta Dianteira			
	2	BJZZ700Q2	Fluido de Freio			
	2	2QB411315	Bieletas			
	2	2Q0411314B	Buchas Estabilizador			
	1	AC79	Kit limpeza e descarbonização			
	1	G12E040R2	Aditivo Radiador			
	1	JZZ819653	Filtro de Ar condicionado			
	1	JZZ129620B	Filtro de Ar do Motor			
	1	2Q0698151R	Jogo de Pastilha de Freio Dianteira			
	1	JZW698451A	Jogo de Pastilha de Freio Traseira			
	2	2QB615301E	Discos de Freio Dianteiro			
	2	2QB615601B	Discos de Freio Traseiro			
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Veículos Oficiais da Câmara Municipal – Virtus RKO2H34 com troca e fornecimento das seguintes peças e acessórios de reposição (originais):			1	3.151,72	
	Quant	Código	Descrição			
	4	GS55553R2BRA	Óleo de Motor			
	1	JZZ115561	Filtro de Óleo			
	1	1SB201511	Filtro de Combustível			
	1	N0138158	Anel			



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
"Cordeiro - Cidade Exposição"

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Processo nº.....Fls nº.....
Rubrica.....

1	N90288901	Bujão de Carter			
3	04E905602A	Velas de Ignição			
1	WUR001847	Kit Revisão			
1	AC599	Higienizador			
1	JZW998003D	Jogo de Palheta Dianteira			
2	BJZZ700Q2	Fluido de Freio			
2	2QB411315	Bieletas			
2	2Q0411314B	Buchas Estabilizador			
1	AC79	Kit limpeza e descarbonização			
1	G12E040R2	Aditivo Radiador			
1	JZZ819653	Filtro de Ar condicionado			
1	JZZ129620B	Filtro de Ar do Motor			
2	N10320101	Lâmpada Farol Baixo			
2	N0177535	Lâmpada Placa			
1	N0177632	Lâmpada Lanterna			

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cordeiro, mediante a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.0103100012.001

CÓD. DESPESA - 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE: 01

Cordeiro, 06 de junho de 2024.

Tatiana Pacheco Guimarães Gomes
Equipe de Apoio



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO Processo nº.....Fls nº..... Rubrica.....

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA nº 012/2024

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº<CNPJ da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do CPF>, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/202, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

<local e data>

<representante legal>

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Processo nº.....Fls nº.....
Rubrica.....

ANEXO IV DECLARAÇÃO

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA nº 012/2024

Na forma da Recomendação nº 012/2020 do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da Dispensa Eletrônica nº ____/2024, a inexistência de sócios proprietários e representantes da mesma com relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores ou agentes políticos da Câmara Municipal de Cordeiro, envolvidos no processo licitatório e com poder decisório capaz de influenciar no resultado, independente da modalidade de contratação.

Cordeiro ____ de _____ de 2024.
